



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LEI MUNICIPAL 606/2004

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, PARA O ANO DE 2004.

AÍRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Araputanga aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Público Municipal, autorizado a contratar Servidores Públicos Municipal por Tempo Determinado na Secretaria e Cargos abaixo especificados, conforme Artigo 37 Parágrafo IX da Constituição Federal e Artigo 92 Parágrafo IX da Lei Orgânica do Município, para atendimento em regime de urgência desta Prefeitura municipal de Araputanga, que serão contratados no exercício de 2004.

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	SALÁRIO	VAGAS	SETOR
Dentista (20 horas semanais)	1.248,67	(01) Uma	Odontomóvel
Enfermeira (40 horas semanais)	2.497,34	(01) Uma	PFS
Médico (40 horas semanais)	6.243,35	(01) Uma	PSF
Médico (20 horas semanais)	3.121,67	(01) Uma	Centro Saúde

Art. 2.º Os salários dos Funcionários Contratados Por Tempo Determinado, ficarão fixados conforme descrição do Art. 1.º desta Lei.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento programado do Município.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Gabinete do Prefeito Municipal de
Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de junho (06) do
ano de dois mil e quatro (2004).



AIRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal